



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviço, de 31 de março de 2025.

Autorização Ambiental - Retificação SEI-GDF n.º 2/2025 - IBRAM/PRESI

(Retificação AA - Retificação nº 1/2025)

Processo nº: 00391-00011940/2019-50

Documento Técnico: Parecer Técnico n.º 4/2025 -
IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI e Manifestação 26766 (163470271)

Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP

CPF ou CNPJ: 00.359.877/0001-73

Endereço: Setor Habitacional Arniquireiras

Coordenadas Geográficas: 179078.56 E/ 8250926.38 S. **Fuso:** 23L

Bacia Hidrográfica: Paranoá

Porte: Grande

Potencial Poluidor: Alto

Registro no CAR: *Não se Aplica*

Atividade Licenciada: Coleta e Captura para Programa de Monitoramento de Fauna

Prazo de Validade: 10/09/2025

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da Resolução n° 09, de 20 de dezembro de 2017;
2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

5. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;
6. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
7. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES** poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.
9. **A Autorização Ambiental- Retificação nº 1/20256 fica automaticamente cancelada** na data de assinatura desta retificação.

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. As condicionantes da Autorização Ambiental - Retificação nº **02/2025**, foram extraídas do Parecer Técnico n.º 277/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI ([70978010](#)) e Manifestação 14093 ([82387101](#)), do Processo nº 00391-00011940/2019-50.

III – DA EQUIPE AUTORIZADA A REALIZAR A COLETA, CAPTURA E TRANSPORTE DE FAUNA:

1. Daniella Sousa Castro (CRBio: 076232/04-D) - Coordenador geral;
2. Yan Felipe Figueira Soares (CRBio: 117310/04-D) - Ictiofauna.

IV – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Essa autorização libera a coleta e captura de ictiofauna;
2. Para realização das análises do Programa de Monitoramento e apresentação dos Relatórios Parciais e Final, atentar-se às orientações do Capítulo IV – Dos Relatórios Parciais e Relatório Final do Termo de Referência 8 ([33416876](#)), além deste Parecer Técnico em específico ao item 4. Análise do Plano de Trabalho;
3. É vedada a coleta, captura ou transporte de qualquer espécime da herpetofauna e da mastofauna para execução do Programa de Monitoramento;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

4. Apresentar no Relatório Final as coordenadas geográficas dos pontos efetivamente estudados, assim como os *shapes* dos caminhos realizados nas buscas ativas;
5. Apresentar no Relatório Final, com base nos resultados, um mapa georreferenciado com os locais de registro das espécies e os *shapes* com os pontos separados por táxon;
6. Realizar análise e discussão das informações no Relatório Final; com ênfase nos possíveis impactos do empreendimento e as medidas mitigatórias que serão implantadas;
7. Encaminhar ao Brasília Ambiental o cronograma das atividades em campo, com no mínimo dez dias de antecedência, para que a equipe do Instituto possa acompanhar as atividades caso entenda necessário. A perda do prazo pode levar ao não aceite dos resultados;
8. Apresentar arquivo georreferenciado contendo pontos de localização das espécies registradas; corredores ecológicos e Áreas prioritárias de Conservação; poligonal do empreendimento e outras informações geoespaciais solicitadas ou necessárias para a compreensão do estudo. Cabe observar que o SEI permite o upload das extensões de arquivos de georreferenciamento: geotiff; .shp; .shx; .dbf; .gml; .geojson; .gqs; .kml;
9. Na apresentação dos arquivos geoespaciais com os pontos de localização das espécies registradas, deve ser incluída no arquivo *shapefile* (ou em PDF ocerizado) a tabela de atributos contendo as colunas abaixo, informações em letra minúscula e "_" no lugar de espaço, ou entre nomes compostos:
 - I. Coordenada X (projeção UTM, Datum SIRGAS 2000, 23S);
 - II. Coordenada Y (projeção UTM, Datum SIRGAS 2000, 23S);
 - III. Espécie;
 - IV. Nome popular;
 - V. Data;
 - VI. Hora (usar marcação em 24h);
 - VII. Tipo de registro (indivíduo, toca, rastro, pegada, restos, fezes, etc);
 - VIII. Imagem (incluir a foto do registro);
 - IX. Vocalização (incluir o arquivo da gravação da vocalização, se este for o tipo de registro realizado, ou encaminhar para o link do site "wikiaves", onde foi salvo o registro específico).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

10. Após a entrega dos resultados, caso entenda necessário, a equipe técnica do Brasília Ambiental poderá solicitar novas análises (não previstas no plano de trabalho) como forma de complementar o estudo e fornecer mais subsídios para tomada de decisão sobre a área.

NATHALIA LIMA DE ARAUJO ALMEIDA

Superintendente de Licenciamento Ambiental

RONEY NEMER

Presidente

Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 10/2025 - IBRAM/PRESI

Processo nº: 00391-00001477/2025-86

Documento Técnico: Parecer Técnico nº 27/2025 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI (doc. SEI [164590143](#))

Interessado: PARQUE TAQUARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.

CNPJ: 11.303.702/0001-60

Endereço: Gleba G-03, Fazenda "Brejo" ou "Torto" - Lago Norte; CEP: 70.770-000

Coordenadas Geográficas: X - 198000 / Y - 8258000 - UTM SIRGAS 2000 - Zona 23S

Bacia Hidrográfica: Rio Paranoá

Porte: Grande

Potencial Poluidor: Alto

Registro no CAR: Não se aplica

Atividade Licenciada: Coleta e Captura para Estudo de Fauna, na modalidade adesão e compromisso, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 09 de junho de 2022

Prazo de Validade: 3 (três) anos

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da da Resolução nº 09, de 20 de dezembro de 2017;
2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;
6. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
7. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES** poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. A Autorização Ambiental nº **10/2025** para Recuperação Ambiental por *adesão e compromisso* foi emitida nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 09 de junho de 2022, que estabelece os procedimentos para os estudos de fauna no âmbito do Licenciamento Ambiental e da Autorização para Supressão de Vegetação.

III - DA EQUIPE AUTORIZADA A REALIZAR A COLETA, CAPTURA E TRANSPORTE DE FAUNA:

1. Daniella Sousa Castro, CRBio: 076232/04-D, CTF 5966719, Coordenador de fauna.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

	DESCRIÇÃO	PRAZO
1.	Esta Autorização Ambiental permite exclusivamente a execução do estudo da fauna do empreendimento. Os termos dessa Autorização Ambiental de Fauna deverão ser estritamente desenvolvida conforme Plano de Trabalho de Fauna (163549664) para os grupos de Mastofauna (pequenos mamíferos não voadores e médios e grandes mamíferos), a Avifauna, a Herpetofauna, os Invertebrados Terrestres e Invertebrados Aquáticos;	Informativa
2.	Somente os pesquisadores devidamente especificados na solicitação de Coleta, Captura e Transporte de Animais Silvestres poderão proceder os termos descritos nesta Autorização Ambiental de Fauna;	Informativa
3.	Esta autorização não permite Captura/Coleta/Transporte/Soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais ou distritais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;	Informativa
4.	O responsável técnico deverá entrar em contato com a DILAM VI (dilam6@ibram.df.gov.br) para o informar previamente sobre campanhas de amostragem com antecedência de pelo menos cinco dias úteis.	Informativa
5.	Ao final do inventário, deverá ser providenciada pelo pesquisador a limpeza das áreas de pesquisa, assim como a retirada de todo o equipamento utilizado no estudo, sinalizações instaladas para a pesquisa ou qualquer outro material empregado na amostragem;	Informativa
6.	O responsável técnico deverá informar previamente sobre campanhas de amostragem com antecedência de pelo menos cinco dias úteis;	Informativa



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

7.	Após a validade da presente Autorização Ambiental ou da finalização das coletas deverá ser entregue um relatório técnico em conformidade com o proposto no plano de trabalho aprovado.	Até o final da validade desta Autorização
----	--	---

NATHÁLIA ALMEIDA
Superintendente de Licenciamento Ambiental

RONEY NEMER
Presidente